Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 24 de Julho de 2023, Segunda - Feira - **Ano 9 - Nº 2170**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 5 DE 31 DE MAIO DE 2023

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

D E C R E T A:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 33.852.166,86 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

Suplementação - Superávit Financeiro		
03.0301.04.122.3001.2316.339040.200	GESTAO E MAN. DO GAB. DO PREFEITO -	18.347,40
03.0307.04.122.3054.3006.339036.200	GESTAO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO -	34.279,19
03.0311.04.122.3005.2306.339030.200	GESTAO E MAN. DA SEC. DE DESENV. URBANO -	1.133.455,03
03.0311.15.452.1109.1035.449092.200	APARECIDA REVITALIZADA -	123.228,00
03.0311.17.512.1106.2285.339030.200	APARECIDA LIMPA E CONCIENTE -	690.724,84
03.0311.17.512.1106.2285.339039.200	APARECIDA LIMPA E CONCIENTE -	4.274.480,40
03.0316.06.182.3055.3007.319113.200	GESTAO E MAN. SEGURANÇA PUBLICA -	4.203.163,39
03.0316.06.182.3055.3007.339036.200	GESTAO E MAN. SEGURANÇA PUBLICA -	51.115,35
03.0316.06.182.3055.3007.339040.200	GESTAO E MAN. SEGURANÇA PUBLICA -	142.638,12
03.0316.26.122.8001.2315.339039.200	GESTAO ADM DO SIS. DE TRANSITO E TRANSP. -	284.751,68
03.0316.26.122.8001.2315.339092.200	GESTAO ADM DO SIS. DE TRANSITO E TRANSP. -	9.779,06
03.0319.04.122.3062.1335.337170.200	MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO -	2.686.744,90
03.0320.04.122.3056.2323.319113.200	GESTAO E MAN. DA SEC. DE CULTURA -	13.387,29
03.0320.04.122.3056.2323.335043.200	GESTAO E MAN. DA SEC. DE CULTURA -	1.890.000,00
03.0320.13.392.3050.2703.339039.200	EVENTOS CULTURAIS -	1.572.979,71
03.0321.04.122.3059.2377.339030.200	GESTAO E MAN. DA AÇÃO INTEGRADA -	4.600,00
03.0321.04.122.3059.2377.339039.200	GESTAO E MAN. DA AÇÃO INTEGRADA -	760.270,84
03.0324.04.122.3057.2367.339039.200	GESTAO DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO -	1.600.000,00
03.0325.18.122.3006.2320.339040.200	GESTAO E MAN. DA SEMMA -	12.231,60
03.0326.03.091.3007.2307.339030.200	GESTAO E MAN. DA PROCURADORIA GERAL -	3.000,00
03.0326.03.091.3007.2307.339033.200	GESTAO E MAN. DA PROCURADORIA GERAL -	11.000,00
03.0326.03.091.3007.2307.339039.200	GESTAO E MAN. DA PROCURADORIA GERAL -	33.100,00
03.0326.03.091.3007.2307.339040.200	GESTAO E MAN. DA PROCURADORIA GERAL -	19.570,56
03.0326.03.091.3007.2307.339091.200	GESTAO E MAN. DA PROCURADORIA GERAL -	1.518.210,35
03.0333.04.123.3008.2339.319096.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DA FAZENDA -	235.463,60
03.0333.04.123.3008.2339.339039.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DA FAZENDA -	43.594,99
03.0333.04.123.3008.2339.339040.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DA FAZENDA -	182.821,02
03.0333.04.123.3008.2339.339092.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DA FAZENDA -	48.965,54
03.0333.04.123.3008.2339.339093.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DA FAZENDA -	78.696,15
03.0348.15.122.3016.2324.339040.200	GESTAO E MAN. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA -	30.579,00
03.0348.15.122.3016.2324.339047.200	GESTAO E MAN. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA -	1.000,00
03.0348.15.451.3029.2885.339092.200	INFRAESTRUTURA VIARIA -	389.870,91
03.0348.15.451.3029.2885.449051.200	INFRAESTRUTURA VIARIA -	400.000,00
03.0348.15.451.3029.2885.449051.223	INFRAESTRUTURA VIARIA -	798.363,61
03.0348.15.451.3029.2885.449092.200	INFRAESTRUTURA VIARIA -	619.048,77
03.0348.15.451.3029.2885.449092.291	INFRAESTRUTURA VIARIA -	20.638,47
03.0352.04.122.3019.2321.335043.200	GESTAO DO ESPORTE E LAZER -	1.217.346,08
03.0352.04.122.3019.2321.339040.200	GESTAO DO ESPORTE E LAZER -	26.180,04
03.0352.27.813.3049.2840.339048.200	APARECIDA COMPETE -	9.000,00
03.0359.04.122.3039.2340.339030.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE ADM. E REC. HUM -	600,00
03.0359.04.122.3039.2340.339039.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE ADM. E REC. HUM -	316.444,64
03.0359.04.122.3039.2340.339040.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE ADM. E REC. HUM -	114.964,92
03.0359.04.122.3039.2340.339047.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE ADM. E REC. HUM -	828,00
03.0359.04.122.3039.2340.339092.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE ADM. E REC. HUM -	4.480,41
03.0359.04.122.3039.2340.449052.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE ADM. E REC. HUM -	6.250,00
03.0360.04.122.3040.2356.339040.200	GESTAO E MAN. SEC. ARTICULAÇÃO POLITICA -	24.463,20
03.0361.04.122.3041.2357.339040.200	GESTAO E MAN. SEC DE GOVERNO -	14.677,92
03.0362.11.122.3013.2342.339040.200	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE TRABALHO -	22.832,32
03.0363.04.125.3044.2359.339047.200	GESTAO E MAN. DO PLANEJAMENTO E REGULAÇÃ -	115,18
03.0363.04.125.3044.2359.339092.200	GESTAO E MAN. DO PLANEJAMENTO E REGULAÇÃ -	199.580,45
03.0364.23.122.3043.2358.339040.200	GESTAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO -	119.869,68
03.0367.19.122.3048.2363.319113.200	GESTAO DA CIENC. TECN. E INOVAÇÃO -	60.854,54
03.0367.19.122.3048.2363.339040.200	GESTAO DA CIENC. TECN. E INOVAÇÃO -	279.044,60
03.0367.19.573.2800.2841.339040.200	GOVERNANÇA DE T.I. -	78.000,00
15.1501.08.241.1515.2030.339039.200	ATENÇÃO AO IDOSO -	27.614,10
Total Suplementação - Superávit Financeiro		***26.463.245,85***

Suplementação - Anulação de Dotações		
03.0305.04.122.3053.3005.319008.100	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -	239,28
03.0307.04.122.3054.3006.319008.100	GESTAO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO -	119,64

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2170

03.0311.15.452.1109.1035.449092.100	APARECIDA REVITALIZADA -	12.550,40
03.0314.12.122.3004.2314.319094.101	GESTAO E MAN. DA SEC. DE EDUCACAO -	24.000,00
03.0314.12.361.3036.2331.339039.101	MANUT. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL -	806.400,00
03.0314.12.361.3036.2331.339092.101	MANUT. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL -	11.496,00
03.0314.12.365.0801.2372.339039.101	GESTÃO DA PRE-ESCOLA -	550.320,00
03.0314.12.365.0801.2372.449052.101	GESTÃO DA PRE-ESCOLA -	560.000,00
03.0314.12.365.0801.2372.449092.101	GESTÃO DA PRE-ESCOLA -	877.481,57
03.0320.04.122.3056.2323.319008.100	GESTAO E MAN. DA SEC. DE CULTURA -	957,12
03.0320.04.122.3056.2323.319046.100	GESTAO E MAN. DA SEC. DE CULTURA -	3.398,00
03.0320.04.122.3056.2323.319049.100	GESTAO E MAN. DA SEC. DE CULTURA -	10.904,23
03.0321.04.122.3059.2377.319011.100	GESTAO E MAN. DA AÇÃO INTEGRADA -	122.808,46
03.0359.04.122.3039.2340.319011.100	GESTÃO E MAN. DA SEC. DE ADM. E REC. HUM -	988.492,30
05.0520.10.122.5201.2040.339030.102	APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE SAÚDE -	1.732,00
05.0520.10.122.5201.2040.339033.102	APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE SAÚDE -	3.000,00
05.0520.10.122.5201.5208.339093.102	SAUDE EM EMERGÊNCIA -	160.005,70
05.0520.10.301.5205.2291.319034.107	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇAO BASICA -	1.328.305,60
05.0520.10.302.5206.2292.339092.107	MEDIA E ALTA COMPLEXIDA-DE - MAC -	1.554.954,06
05.0520.10.302.5207.2292.449052.107	MEDIA E ALTA COMPLEXIDA-DE - MAC -	18.756,65
05.0520.10.302.5207.2292.449052.109	MEDIA E ALTA COMPLEXIDA-DE - MAC -	339.500,00
10.1001.08.243.3300.3316.339036.129	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS -	13.000,00
10.1001.08.244.3018.2344.339047.129	GESTAO E MAN. DA REDE SUAS-IGD -	500,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		***7.388.921,01***

ART.2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 7.388.921,01, das seguintes dotações orçamentarias:

Redução - Anulação de Dotação		
03.0322.99.999.9999.9999.999999.100	RESERVA DE CONTINGENCIA -	2.842.247,97
03.0367.19.573.2800.2841.449092.100	GOVERNANÇA DE T.I. -	1.126.919,03
05.0520.10.122.5201.2040.319092.102	APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE SAÚDE -	96.890,60
05.0520.10.122.5201.2040.339091.102	APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE SAÚDE -	17.732,00
05.0520.10.122.5201.2040.339093.102	APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE SAÚDE -	50.115,10
05.0520.10.302.5206.2292.319092.107	MEDIA E ALTA COMPLEXIDA-DE - MAC -	2.887.681,66
05.0520.10.305.5202.2288.339092.107	VIGILANCIA EM SAUDE -	14.334,65
05.0520.10.305.5202.2288.449052.109	VIGILANCIA EM SAUDE -	339.500,00
10.1001.08.244.3018.2344.335043.129	GESTAO E MAN. DA REDE SUAS-IGD -	500,00
10.1001.08.244.3300.2348.339030.129	PROT. E AT. ESP. A FAMILIA E INDIVIDUOS -	13.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação		***7.388.921,01***

ART.3- Para a cobertura Total dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 26.463.245,85, será usado como Superávit Financeiro.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 31 de Maio de 2023.

- Prefeito(a) Municipal -

DECRETO "P" Nº 1204, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e o O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Complementar n. 183, de 04 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta – Adicional de Incentivo à Profissionalização, firmado com o Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto "N" n. 455, de 11 de novembro de 2019, no qual regulamenta os arts. 79 e 80 da Lei Complementar n. 003/2001 que trata sobre o Adicional de Incentivo à Profissionalização.

CONSIDERANDO as diversas alterações no quadro funcional do Município de Aparecida de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º. Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo analisar os documentos apresentados para o Adicional de Incentivo à Profissionalização, afim de apurar possíveis fraudes ou má-fé na concessão dos benefícios descritos no Art. 1º do Decreto "N" n. 455, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto se aplica também aos procedimentos relativos à Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em curso na data de sua publicação.

Art. 3º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

Art. 4º. Não será de competência desta Comissão, a análise dos certificados e documentos das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 5º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, os seguintes membros:

NOME	MAT.	FUNCAO
Rosa Maria de Sousa	43470	Presidente
Aracelly Jessica Esteves Bessa	43556	Membro
Marise Ramos de Morais	17380	Membro
Delano Del Buono Jose Carneiro	16387	Membro
José da Penha Siqueira	18606	Membro
Lorena Brandao Lobo	41894	Membro
Michael Arthur Alves Teixeira	40811	Membro

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua edição e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOI//ÃNIA, aos 10 de julho de 2023.

VILMAR MARIANO
PREFEITO

CIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

MEBRO(A):_____MATRÍCULA:_____

MEBRO(A):_____MATRÍCULA: _____

MEBRO(A):_____MATRÍCULA: _____

MEBRO(A):_____MATRÍCULA:_____

MEBRO(A):_____MATRÍCULA:_____

MEBRO(A):_____MATRÍCULA:_____

MEBRO(A):_____MATRÍCULA:_____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2170

PORTARIAS

PORTARIA N° 054/2023 – GAB. – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Tales de Castro Cassiano, Decreto P nº 1078 de 05 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/ 2015, Lei complementar nº 183/2021 e Lei Complementar nº 003/2001.

Dispõe a cerca das permutas entre postos de serviços e plantões dos servidores lotados no âmbito da Guarda Civil Municipal e da outras providências.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 209, de 20 de abril de 2023, que Cria o Código de Ética e Disciplina da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n°. 003/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, em destaque os artigos 92 e 93.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n°. 157/2018, que altera a Lei Complementar nº 003/2001, dá outras providências, em destaque os artigos 26 e 27 e 29.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar regras que possibilitem o avanço organizacional, estabelecendo rotinas para realização de permutas entre postos de serviços e plantões no âmbito da Guarda Civil Municipais de Aparecida de Goiânia/GO.

CONSIDERANDO que as permutas de plantões têm caráter excepcional, e devem ser concebidas de forma a não prejudicar o serviço prestado pela administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras relacionadas à permuta entre postos de serviços e plantões dos servidores lotados no âmbito da Guarda Civil Municipal, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º – As solicitações de permutas terão que ser realizadas mediante requerimento expresso, devidamente fundamentado pelo servidor permutante, com a anuência do servidor permutado e do inspetor regional, agrupamento ou coordenador ou, na ausência do primeiro, pelo inspetor operacional.

Art. 3° – O Inspetor de agrupamento ou coordenador ou o coordenador operacional deverão acompanhar e controlar as permutas no âmbito de cada área de atuação.

Art. 4º - O indeferimento da solicitação de permuta ocorrerá nos seguintes casos:
I – Tenha realizado mais de 3 (três) permutas no decorrer do mês trabalhado;
II – quando o agente que se dignou a cumpri-la, não reunir as qualificações necessárias ao desempenho da função.
III – quando as datas previstas para a reposição do plantão permutado não estiver expressa no formulário de permuta.

Art. 5° – As permutas de serviço realizadas por agentes de departamentos ou regionais distintas, somente serão concedidas após a anuência dos respectivos inspetores de agrupamento ou coordenadores.
§ 1° - Em todos os casos, as permutas de serviço deverão ser previamente comunicadas ao coordenador operacional da GCM/APGO.
§ 2° - Após a formalização do ato de permuta, deverá constar uma cópia do documento afixado no mural da regional ou do departamento, de forma a facilitar a fiscalização das autoridades da GCM.
§ 3° Deverá ser apensado, obrigatoriamente, a folha de frequência do respectivo mês, os 2 (dois) termos de permuta, devendo o agente proceder, inclusive, as anotações de praxe, no campo destinado às observações e no local destinado à assinatura do cartão de ponto deverá constar o termo "permuta".

Art. 6º - Fica expressamente proibida a venda de serviços efetuada entre servidores da Guarda civil Municipal de Aparecida de Goiânia, estando estes sujeitos aos mandamentos contidos no Regulamento Disciplinar Interno e demais legislações pertinentes.
Art. 7º - Quando o agente permutante não tiver cumprido, de forma injustificada, o compromisso assumido no ato da permuta, será este, responsabilizado nos termos do Inciso II do artigo 35 da lei complementar nº 209, de 20 de abril de 2023.

Art. 8º - Todas as transferências e remoções deverão ser formalizadas por meio de ato administrativo da chefia imediata, com a anuência do comandante geral da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, inclusive portaria nº 051/2019 de 16 de outubro de 2019.
I - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
II – Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 18 JULHO DE 2023.

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA N° 055/2023 – GAB. – SMSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Tales de Castro Cassiano, Decreto P nº 1078 de 05 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 111/ 2015, Lei complementar nº 183/2021 e Lei Complementar nº 003/2001.

A Prefeitura de Aparecida de Goiânia, por meio da Comissão Permanente do Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal, instituída através da Portaria nº 053/2023.

RESOLVE

I - CONVOCA os Guardas Civil Municipal de Aparecida de Goiânia a APRESENTAREM os certificados de cursos concluídos na seara da segurança pública, perante a Comissão Permanente Plano de Carreira da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, localizada na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública no Setor Village Garavelo, aqueles que estão interessados na Promoção da LC nº 111/2015, e que ainda não apresentaram seus certificados.

Deverão comparecer entre os dias 07 a 16 de agosto de 2023, das 08:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 17:00hs. Os atendimentos serão organizados por ordem de chegada.

Esclarecemos, que devido às duas promoções retardadas, os servidores que tiver certificados não utilizados no ultimo enquadramento, poderão, caso queiram acrescenta-los, que serão anexados pela comissão em suas pastas para análise de validação da Procuradoria Geral do Município.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

III – Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 18 JULHO DE 2023.

TALES DE CASTRO CASSIANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 267, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir aos servidores abaixo relacionados à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	% Percentual de concessão
41.209	Diogo Dias dos Santos	Chefe de Gabinete	I	25%

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 07 de junho de 2023.

ROBERTO HIDASI
Secretário Municipal de Habitação

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2170

PORTARIA "P" Nº 329 DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PLANO DE CARREIRA PREVISTO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 212 DE 25 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA E SAÚDE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

RESOLVEM :

Art 1º Enquadrar os auditores fiscais municipais, especificados abaixo, em suas respectivas CLASSE e PADRÃO, do Plano de Carreira previsto pela Lei Complementar Nº 212 de 25 de maio de 2023, conforme tabela a seguir:

MAT.	NOME	CLASSE PADRÃO
32155	ABNER FIGUEIREDO NETO	I-5
33301	ADNI RODRIGUES DA CUNHA FRANCA	I-5
27939	ANDRE LUIS MOTA DE ANDRADE	I-5
27426	ANDREA DE CASTRO PEREIRA	I-5
28093	ANDREI FRETTA WEIS	I-5
28080	BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA CARDOSO	I-5
28092	BEATRIZ FRANCA VIANA DE ANDRADE	I-5
28094	BRUNNO MOREIRA RODARTE SANTOS	I-5
32145	BRUNO CARVALHO FONSECA PEREIRA	I-5
28091	BRUNO JORDAO INACIO	I-5
27493	BRUNO MARQUES MIGUEL	I-5
32152	BRUNO ROMANO BARBOSA	I-5
31307	CAMILA DE SOUZA ALVES	I-5
27494	CAMILA MARCAL MARQUES	I-5
32816	CAROLINA GONÇALVES MALTA	I-5
27429	CASSIA ALENCAR DA SILVA OLIVEIRA	I-5
13234	ANISIO ARAUJO JUNIOR	I-5

MAT.	NOME	CLASSE PADRÃO
32154	CLAUDIMILA CUNHA CARDOSO	I-5
27428	EVELLY MAYRE DA SILVA	I-5
32817	FABRICIO CALDAS DA CUNHA	I-5
32151	FELIPE TELES SANTOS	I-5
27460	FLAVIANA NAVES DE FARIA	I-5
32159	FRANCISCO AMELOTI NETO	I-5
13232	FRANCISCO CHAGAS CARDOSO	I-5
28089	FRANKLIN ANTONIO CAMPOS	I-5
27462	GABRIEL MONTESUMA MARQUES SANTOS	I-5
27438	GABRIELLA PACHECO BUENO CAIADO MENDES	I-5
28088	GILDOMAR RODRIGUES DE SOUZA	I-5
33214	GUSTAVO VIANA DUARTE	I-5
32136	HARLEY NASCIMENTO PEREIRA	I-5
28095	JADE JACOBSON CORREA RIZZO	I-5
27431	JALMA BORGES LAMOUNIER	I-5
8846	JOELAINE DIAS BATISTA	I-5
28087	JORGE AUGUSTO MOREIRA DE MELO SOUZA	I-5
15018	CONCEICAO APARECIDA PEIXOTO	II-3
13231	JULIANA PINHEIRO	III-2
13221	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	III-2
14996	DANIEL HENRIQUE SOUZA SILVA	III-2
13293	ELISEU FRADIQUE MARCAL	III-2
13226	EVELYN CRISTINE MOREIRA SOARES	III-2
20134	FABIOLA DA COSTA	I-5
13233	FRANCISCO JOSE PEREIRA	III-2

MAT.	NOME	CLASSE PADRÃO
32819	KALLENYA THAYS LIMA LIMEIRA OLIVEIRA	I-5
27442	KAMILLA CHRYSTINE ROLIM DOS SANTOS GARCES	I-5
27430	KARINE MARTINS DE OLIVEIRA CABRAL	I-5
33300	LETICIA LIMA TORREZAN	I-5
27452	LICIUS DE ALBUQUERQUE PRADO	I-5
24329	LIVYA ALVES TORRES	I-5
32153	LORENA CRISTINA FARIA DE SOUSA	I-5
28086	LUCAS TERCIO DULTRA SANT'ANA	I-5
28085	LUCIANO BARBOSA RODRIGUES	I-5
33361	LUIS ALBERTO BENTO DA SILVA	I-5
32158	LUIS OBELENIS	I-5
28084	LUIZA DE PAULA AGOSTINHO	I-5
32148	MARCIO PAIM PAMPLONA FERNANDES	I-5
28083	MELISSA ISERNHAGEN VAZ	I-5
28082	MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO MACHADO	I-5
27441	MILENA BARROS GAMA MOREIRA	I-5
27440	MIRLEY WINNY RIBEIRO TEODORO	I-5
32818	NATHALIA NEAS CARDOSO DA COSTA	I-5
28081	PAULINNY MARQUES FREITAS	I-5
32149	PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	I-5
32146	RAFAEL ALVES COSTA	I-5
20109	RAFFAEL PIMENTA CUNHA	I-5
32157	RAQUEL GONCALVES DA COSTA BELTRAO	I-5
27423	RENATO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	I-5
13228	JULIO CESAR CHAGAS MENDES	III-2
13225	KATYA KARINE PINHEIRO CHAPADENSE COELHO	I-5
13222	MARCELO DA SILVA SCHLIEWE	III-2
15021	PATRICIA BATISTA VIEIRA LIMA	III-2
20135	PAULO CESAR LEMES DO PRADO	I-5

MAT.	NOME	CLASSE PADRÃO
28078	ROGERIO FERREIRA CARDOSO	I-5
27971	ROITINER SILVANO GOMES ARAUJO	I-5
27444	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	I-5
27427	SUZIANE SABRINA BATISTA RODRIGUES	I-5
27457	THAYNA CAROLINNE GUIMARAES PAPALARDO PADOVANI	I-5
28079	VICTOR VINICIUS BATISTA MACHADO	I-5
33363	VIVIANE DE OLIVEIRA RAMOS	I-5
32160	WISLEM RICARDO ALVES CAVALCANTE	I-5

Art 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroativas a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições ao contrario

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia aos 05 dias do mês de julho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

VALÉRIA MENESES PETTERSEN
Secretária Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JULIO CESAR CHAGAS MENDES
Secretário Mun. de Planejamento e Regulação Urbana

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2170

PORTARIA "P" Nº 363, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir a servidora abaixo relacionado à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
42035	Maisa Rachel do Carmo	AE-I	I

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 26 de junho de 2023.

SANDRO CRISTOPH ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA "P" Nº 364, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Atribui Bonificação por Desempenho Institucional a Servidor Público e dá outras providências, nos termos do Contrato de Gestão nº ____/_____.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023 e do Decreto "N" nº 103 de 10 de fevereiro de 2023, considerando os processos administrativos para concessão de Bonificação por Desempenho Institucional,

RESOLVE:

I – Atribuir a servidora abaixo relacionado à Bonificação por Desempenho Institucional, com base na legislação específica.

MATR.	SERVIDOR	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
44048	Leida Maria Rodrigues da Silva de Moraes	Ass. Especial II	II
44050	Valtemberg Gomes Oliveira e Levi de Souza Santana	Ass. Especial I	I
44049	Levi de Souza Santana Matos	Ass. Superior	III

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario

III- Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 26 de junho de 2023.

SANDRO CRISTOPH ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, nomeada por meio do Decreto "N" nº 084, de 02/02/2023, após conclusão da terceira sessão, torna público o resultado final após o julgamento das propostas de preços apresentadas à Concorrência nº 001/2023 e decisão dos licitantes de aceitação do menor preço proposto pela licitante Ziad A. Fares Publicidade. Fica definida a seguinte classificação final:

Classificação	Empresa	Nota técnica	Nota de preços
1ª	Propaganda Desigual Ltda. – ME	89,18	51,0
2ª	Full Propaganda Ltda.	86,07	51,0

Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei 8.666/93. A Ata de julgamento das Propostas Preços, invólucro nº 04, encontra-se disponível no Portal da Transparência deste Município para a consulta de todos os interessados.

Viviane Batista de Oliveira
Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº 002/2023, oriundo do processo nº 2021.010.014, a saber: EMPRESA HABILITADA: CONSÓRCIO LUZ PÚBLICA DE APARECIDA, LIDERADO PELA EMPRESA NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. EMPRESA INABILITADA: FM RODRIGUES & CIA LTDA.

Viviane Batista de Oliveira
Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei n°8.666/93, torna público o resultado de julgamento da proposta de preços da única empresa habilitada na Tomada de Preços nº 003/2023 processo nº: 2022.227.138, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção do campo society Colina Azul, situado na Av. Dom Fernando Gomes dos Santos com Rua Guará APM 5, área de lazer, neste Município. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber: Empresa vencedora: AMX CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 26.427.249/0001-71, no valor de: R$ 261.078,85 (duzentos e sessenta e um mil setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Viviane Batista de Oliveira
–Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei n°8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 005/2023 processo nº: 2022.999.937, cujo objeto é a contratação de empresa para a ampliação do Centro de Cultura Jardim Riviera, situado em Área Pública denominada Clara, Rua Teotonio Vilela, no setor Jardim Riviera, neste Município. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber: Empresa vencedora: FUNCIONAL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 31.822.605/0001-91, no valor de: R$ 231.595,38 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 2170

Viviane Batista de Oliveira
–Presidente da CPL.

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 327/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 821/2022-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E A EMPRESA FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, SR. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.484.553-49

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua 13, n° 95, quadra 63, lote 03, Jardim das Américas 2° Etapa, Anápolis/GO, CEP: 75.070-470, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 19.560.627/0001-25, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA, portador da Cédula de Identidade n° 4385706 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 014.342.961-21.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de tinta viária termoplástica, com o fornecimento dos materiais necessários, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% ao valor do Contrato nº 1160/2020-SEL bem como a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditamento encontra-se fundamentado pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 quanto ao acréscimo, e Art. 57, § 1º, IV e § 2º, conforme parecer jurídico nº 2156/2023-PGM nos autos do processo administrativo nº 2023.112.801.

JUSTIFICATIVA: A justificativa técnica do requerimento encontra-se descrita no Ofício n° 452/2023-SMTA, de autoria do Secretário Executivo de Mobilidade, Sr. Sergio Candido de Carvalho, o qual transcreveu na integra:

‘’O aditivo se faz necessário para darmos continuidade nos trabalhos de sinalização nas vias públicas de maior circulação de veículos.
Não obstante, devemos considerar que o contrato supracitado adveio de procedimento licitatório idôneo, que preservou a competitividade do certame, tendo ganhado a empresa que ofertou o preço mais vantajoso para a administração pública. Além do mais, não haverá alteração do valor a respeito dos serviços.
O processo possui natureza específica, e não se faz necessária a obtenção de cotação de mercado, uma vez que, a composição dos preços descritos na proposta da contratada, bem como, no contrato firmado por esta foram balizados/seguiram estritamente os valores da tabela GOINFRA, o que garante a vantajosidade econômica da contratação, ressaltamos que será mantido os valores do contrato n ° 821/2022 - SEL.
Vale consignar que os valores contratados estão abaixo da tabela da GOINFRA anexada aos autos.

Contrato	Valor do contrato	Saldo	Valor do 25%	Valor global
821/2022-SEL	1.039.973,32	17.086,74	R$ 259.993,22	R$ 1.299.966,54

DA JUSTIFICATIVA:
A sinalização Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos.
As vias que serão aplicados a pintura termoplástica, possuem o VDM-Volume de Diário Médio de veículos, de moderado para alto, por essa razão é necessário aplicar um produto de maior durabilidade, tornando mais eficiente para característica da via pública.
Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação a3 Sinalização nas vias Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a sinalização das vias pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.
OBJETO: Aditivo de acréscimo 25% ao contrato n° 821/2022 - SEL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de tinta viária termoplástica, com o fornecimento dos materiais necessários: Contrato/ Termo Aditivo. ”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO – ALTERA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 821/2023.
1.1. Fica alterada a Cláusula terceira, item 3.1 do contrato n° 821/2022-SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo de 07 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 821/2022-SEL

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 821/2022-SEL, o valor a ser aditivado é de R$ 259.993,33 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) o que representa um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total do contrato atualizado.

2.2. O valor global passará de R$ 1.039.973,32 (um milhão trinta e nove mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.299.966,65 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. O valor do presente termo é de R$ 259.993,33 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 821/2022	-	05/14	R$ 1.039.973,32	R$ 1.039.973,32
Novo Termo Aditivo n° 327/2023	Acréscimo de 25%	-	R$ 259.993,33	R$ 1.299.966,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

3.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
AVELINO MARINHO SOUSA
SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
Contratante

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

PUBLICAÇÕES

FACULDADE ALFREDO NASSER LTDA, CNPJ n° 03.485.228/0001-07torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO) para atividade de Educação Superior, localizado na Rua Campo Grande, Quadra 35, Lote 08-E e Área B, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia-GO . O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

HECKMANN E BOVE LTDA, CNPJ n° 06.948.636/0001-46, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO) para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, localizado Avenida das Mangueiras, Quadra 46, Lote 7/8/9/10/11, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

ROCHA SIQUEIRA LTDA, CNPJ n° 51.395.839/0001-07, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, localizado na Alameda Antônio Alves Neto, S/N, sala 02, Quadra 48, Lote 03, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 9 - Nº 2170

RC BASTOS PARTICIPAÇOES LTDA, CNPJ n° 21.709.933/0001-22 torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Previa e Licença Ambiental de Instalação, para atividade de construção de um galpão logística, localizado na Alameda Aquino Porto, Quadra 08, Lote 11, All Park - Aparecida De Goiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

VERDELOG LOGISTICA E TRANSPORTES SA, CNPJ n° 13.932.870/0008-17, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação , para atividade armazéns de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto gerais e guarda-móveis, localizado na Rua 12, Quadra 01, Lote 10, Polo Empresarial Goiás – ETAPA V, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Marlucio Pereira da Silva
Secretário de Articulação Política
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Davi Mendanha Lorero
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária Interina de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Valéria Meneses Pettersen Matos
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Tales de Castro Cassiano
Secretário de Segurança Pública
Claudio Everson da Silva
Secretário de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Roberto Hidasi
Secretário de Habitação
Chanter-Lane Pereira de Almeida
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV
Eudenir de Souza Neves
Secretária Da Mulher

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2023.07.24 14:06:43 -03'00'